

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 308

Patos - Pb.

Autoriza o Executivo  
a doar terreno e da outras  
providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a  
doação de um terreno que se destinará à construção da sede da re-  
sidência do D.N.O.C.S., nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PRERETTURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE  
1957, 69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

  
Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO